Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Fevereiro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1528

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 05.29.12/2017

CONTRATO 64.02.01/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ÁLIA DE FÁTIMA BSEIS**, inscrita no CPF nº 183.099.921-49. Objeto: dar continuidade à locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 57, Quadra 25, lote 04, Loteamento Nova Flórida, Alexânia, Goiás, destinado ao funcionamento do UBS IV (Unidade Básica de Saúde 4). Data do termo: 29/12/2017. Valor global: R$ 20.820,24 (vinte mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor do quilômetro rodado R$ 2,06 (dois reais e seis centavos). Vigência: 02/01/2018 Até 31/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AA4A42FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 06.29.12/2017

CONTRATO 63.02.01/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MAXILEY RABELO DOS REIS,** CPF nº 586.455.941-53. Objeto: dar continuidade à locação de um imóvel urbano situado na Rua 24, Quadra 33, Lotes 11 e 12, Setor Central, Alexânia - Goiás, destinado ao funcionamento do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) desta cidade, conforme termos do contrato 63.02.01/2017. Valor global: R$ R$ 24.419,88 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 02/01/2018 Até 31/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3D7E2F64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 11.29.12/2017

CONTRATO 01.05.10/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **GOYAZ HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.748.075/0001-71. Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimentos de peças, em equipamentos hospitalares e odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme termos do contrato 01.05.10/2017. Valor global: R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 02/01/2018 Até 31/03/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:71E233F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 09.29.12/2017

CONTRATO 01.24.10/2017

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **UNIX ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 10.411.466/0001-33. Objeto: prestação de serviço de elaboração de projeto, fornecimento de material e mão de obra para construção de uma sub-estação de 75 kva na classe de tensão 13,8 kv, para atender a Prefeitura Municipal de Alexânia, conforme descrição dos serviços contidos no Anexo VII do Edital do Pregão 125/2017 e termos do contrato 01.24.10/2017. Valor global: R$ 47.166,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta e seis reais). Vigência: 02/01/2018 Até 06/02/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8FA010BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 10.29.12/2017

CONTRATO 02.05.10/2017

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MÁRCIO GOMES LOBO - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.245.027/0001-03. Objeto: prestação de serviços continuados de operação, manutenção, criação, implantação, administração e sustentação de serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – da Prefeitura Municipal de Alexânia – PMA, baseado nas melhores práticas e Gestão de Serviços de TIC, conforme especificações do Edital do Pregão 121/2017 e termos do contrato 02.05.10/2017. Valor global: R$ 44.499,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência: 02/01/2018 Até 31/03/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EF6A1B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 12.29.12/2017

CONTRATO 02.03.07/2017

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CENTI SOLUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 14.419.896/0001-52. Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Locação de Sistemas de Informática (software de gestão pública) composto em diversos módulos e a prestação de serviços de suporte técnico, conforme especificações da Tomada de Preços 001/2017 e termos do contrato 02.03.07/2017. Valor global: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 02/01/2018 Até 30/06/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FE1E4C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 13.29.12/2017

CONTRATO 02.01.09/2017

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **TRANSPORTADORA ANTONIO FERNANDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.467.818/0001-07. Objeto: prestação de serviço especial de fretamento contínuo escolar (Universitário) nos trajetos do Município de Alexânia à Anápolis, de acordo com as linhas abaixo especificadas, sendo o valor de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) o quilômetro rodado. Valor global: 27.553,75 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 02/01/2018 Até 30/04/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EAEB261C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
CONTRATO 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS Nº 002/2018

"Que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD e o Escritório LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*".*

I – PREÂMBULO
1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.369.618/0001-06, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante o Gestor** ERNANDES SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 053.207.096-84, residente em APARECIDA DO RIO DOCE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;**

1.2 – O Escritório LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **inscrito no CNPJ sob nº. 26.626.417/000158, estabelecido à Rua T-38, nº. 1.710, Casa 02, St. Serrinha, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Advogado LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado inscrito na OAB-GO nº. 23.651, portador do CPF nº. 925.852.481-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominado CONTRATADO.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre do Decreto Municipal de Inexigibilidade de Licitação n.º 285/2018, de 02 de janeiro de 2018, na forma do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado aos (dois) 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1 – O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Consultoria à Administração Previdenciária própria do Município de Aparecida do Rio Doce – IPARD, para o exercício de 2018, compreendendo:
1. Consultoria direta na Administração dos passivos previdenciários;
2. Orientação, análise e encaminhamento dos demonstrativos e outros documentos exigidos pelo Ministério da Previdência Social – MPS, e encaminhamento das soluções sugeridas.
3. Acompanhamento de Auditorias Administrativas Fiscais efetuadas por Auditores do Ministério da Previdência Social – MPS, e encaminhamento das soluções sugeridas.
4. Acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social – MPS.

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO
5.1 – a importância global dos serviços é de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 12 prestações de R$2.000,00 (dois mil reais) cada uma, vencíveis até todo dia 30 de cada mês.

VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 – DO OBJETO
6.1.1 – O IPARD pagará ao CONTRATADO após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato serão prestados de 02 de dezembro a 31 de dezembro de dois mil e dezoito (2018).
7.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º 13.14.09.122.1003.2045.339039-103 (Despesa 6).

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO IPARD
9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.2.1 – Prestar os serviços na forma proposta e aqui contratada.
9.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O IPARD poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;

10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita;

10.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo IPARD, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.
11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Gestor do IPARD.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS
14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA **a ceder ao** CONTRATANTE **todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.**

XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 02 de janeiro de 2018.

IPARD
ERNANDES SANTOS DA SILVA
Contratante

LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____
CPF:_____
NOME:_____

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:B51E48BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 313

DECRETO/ADMIN. Nº. 313, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o servidor comissionado KESLEY COSTA PEREIRA, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, constante da Lei nº 488 de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 274, de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 31 de janeiro de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:90B9CD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 311-2018

Decreto nº. 311/2018, de 24 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da Empresa SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. - ME."

A Prefeita de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *'para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez"*;

B) - O valor da contratação de empresa para prestar serviços de manutenção do portal da transparência, conforme exigências legais, será de R$. 8.000,00 (oito mil reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. - ME, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA DEAPARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E5973D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 314/2018

DECRETO Nº 314/2018. DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA ORIENTADORA EDUCACIONAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido, a servidora ocupante do cargo em comissão Sra LEILA GARCIA REZENDE GOMES do cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 489, de 31 de março de 2015, nomeada por Decreto nº 070 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 31 de janeiro de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EE14450D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 025/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidor ERNANDES SANTOS DA SILVA ocupante do cargo de professor adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2008 (janeiro de dois mil e oito).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:33FA9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 026/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora KEYLA MARCYELE DA SILVA ASTRIZZI ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2008 (janeiro de dois mil e oito).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:4234A87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 027/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos

Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora KATIUCIA MAIA SILVA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:D0EC4EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 028/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora ANGELIDA BATISTA DE SOUZA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:FC9462FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 029/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora LURCIRLEY DE OLIVEIRA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 03/2005 (março de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:BF083C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 030/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos

Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder ao servidor, LUIZ CARLOS PEREIRA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:240C678E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 031/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora KEILA REGINA SILVA SOUZA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 05/2005 (maio de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:B0186C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 032/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidor MARCELO LEMES MAIA ocupante do cargo de professor adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:8CDF4ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 033/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos

Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora NILCE BUENOS FERREIRA SILVA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 08/2012 (agosto de dois mil e doze).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:80982117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 024/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora ONILDA TIAGO DE QUEIROZ BORGES ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:1BB2C6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 034/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidor ANTONIO JERONIMO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:FC124077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 35/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos

Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora LEILA PAULA DE FREITAS ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:B17B2FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 036/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora SIMONE DE SOUZA BARBOSA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2008 (janeiro de dois mil e oito).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:673E932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 037/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora GEONECE GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:68668C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 037/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos

Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora GEONECE GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:2F2EC468

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 038/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora DINAIR REZENDE DE PAULA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 08/2012 (setembro de dois mil e doze).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:724CE4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 039/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora LEILA GARCIA REZENDE GOMES ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:478A940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 040/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos

Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora CRISTINA RODRIGUES ALBINO ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:6D5DE856

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 041/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora LUCIANA TEODORINA DE SOUZA SILVA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2013 (janeiro de dois mil e treze).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:3D56AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 042/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora ALEXANDRA GOMES RODRIGUES DE SOUSA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 05/2008 (maio de dois mil e oito).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:22302CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 043/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos

Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora GIULENA DIAS FERREIRA MARTINS ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:EF5C68D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 044/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora ELIVAINE BENTO MENDONÇA PAULINO ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:D2731E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 044/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora ELIVAINE BENTO MENDONÇA PAULINO ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:77ADBF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 045/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos

Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora MARIA HELENA CANDIDA DOS SANTOS ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 08/2012 (agosto de dois mil e doze).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:A8227E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 046/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora SONIA GOMES QUEIROZ SILVA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:72FE7362

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 047/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora MEIRE FERREIRA DA SILVA AQUINO ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:D73F6874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 049/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos

Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA FARIA GOMES ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2008 (janeiro de dois mil e oito).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:140E74C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA TITULARIDADE

PORTARIA Nº. 049/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA FARIA GOMES ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2008 (janeiro de dois mil e oito).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:095A106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2018 – SMS

PORTARIA Nº 049/2018 – SMS DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 01 e 02 (um e dois) de janeiro de 2018 no veículo Voyage – placa OMP- 4887 à cidade de Barretos SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes SONILDA MARTINS LIRA E CLARITO FERREIRA DE SOUSA à Fundação Pio XII, na cidade de Barretos-SP., conforme comprovantes e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + combustível a quantia de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.4 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:41573776

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE CONTRATO

ERRATA AOS CONTRATOS Nº 002/2018
DA DISPENSA EMERGERCIAL Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, no uso de suas atribuições, pública a presente errata do CONTRATO DA EMPRESA CARDOSO – SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME.

Contrato n° 002/2018
Onde se lê:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Aparecida do Rio Doce - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado pelo Secretario Municipal de Saúde e Gestor do FMS o Senhor ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, gestor, inscrito no CPF 751.443.012-15, portador do RG 4642551 PC/GO, residente à Av. Castro Alves, Q 46 LOTE 01-B, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

Lê:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada por sua titular legal a Gestora do FMS, a Sra. VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, gestora do FMS, portador do CPF/MF n.º 839.205.101-78 e inscrito no RG sob o n.º 3920569 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

PATRICIA DE SOUSA FREITAS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:E6F6A2FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE CONTRATO

ERRATA AOS CONTRATOS Nº 003/2018
DA DISPENSA EMERGERCIAL Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, no uso de suas atribuições, pública a presente errata do CONTRATO DA EMPRESA LAURA ALMEIDA RODRIGUES DE REZENDE – EIRELI – ME.

Contrato n° 003/2018
Onde se lê:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Aparecida do Rio Doce - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado pelo Secretario Municipal de Saúde e Gestor do FMS o Senhor ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, gestor, inscrito no CPF 751.443.012-15, portador do RG 4642551 PC/GO, residente à Av. Castro Alves, Q 46 LOTE 01-B, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

Lê:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada por sua titular legal a Gestora do FMS, a Sra. VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, gestora do FMS, portador do CPF/MF n.º 839.205.101-78 e inscrito no RG sob o n.º 3920569 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

PATRICIA DE SOUSA FREITAS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:03188086

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 03/2018

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 19 de janeiro de 2018, às 08h30min horário local, na modalidade "Pregão Presencia - ARPl" "Menor Preço por item", cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:64D1414A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia, designado pelo Decreto Municipal Nº 006/2018, Torna Público que o Pregão Presencial nº 003/2018, foi revogado por interesse Administrativo, conforme consta dos autos do Processo.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br/
Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.**

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:93BD86D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ/MF: 11.291.065/0001-50.

CONTRATADO: ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA PINTO; CPF: 002.847.011-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA COMUNIDADE, SERVIÇO A SER DESEMPENHADO NOS PSF, SERÁ PRESTADO TODO E QUALQUER AUXILIO A QUE O MESMO NECESSITAR NO LOCAL DE TRABALHO.

VALOR ESTIMADO: R$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.30.1.4033.2.151 3.3.90.36.

SIGNATÁRIO: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA PINTO.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018..

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de dezembro de 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:36B6D8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ/MF: 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: MARIA JURACY RIBEIRO DE SOUSA; CPF: 350.343.191-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA COMUNIDADE, SERVIÇO A SER DESEMPENHADO NO PSF, SERÁ PRESTADO TODO E QUALQUER AUXILIO A QUE O MESMO NECESSITAR NO LOCAL DE TRABALHO.

VALOR ESTIMADO: R$: 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.30.1.4033.2.151 3.3.90.36.

SIGNATÁRIO: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E MARIA JURACY RIBEIRO DE SOUSA.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018..

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de dezembro de 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:6566C6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ/MF: 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: KARLA DA ROCHA ARRAIS; CPF: 001.041.761-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA COMUNIDADE, SERVIÇO A SER DESEMPENHADO NO PSF, SERÁ PRESTADO TODO E QUALQUER AUXILIO A QUE O MESMO NECESSITAR NO LOCAL DE TRABALHO.

VALOR ESTIMADO: R$: 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.30.1.4033.2.151 3.3.90.36.

SIGNATÁRIO: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E KARLA DA ROCHA ARRAIS.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de dezembro de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:03A4E010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ/MF: 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: NATALIA COSTA SILVA; CPF: 048.634.761-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA COMUNIDADE, SERVIÇO A SER DESEMPENHADO NOS PSF, SERÁ PRESTADO TODO E QUALQUER AUXILIO A QUE O MESMO NECESSITAR NO LOCAL DE TRABALHO.

VALOR ESTIMADO: R$: 12.516,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.30.1.4033.2.151 3.3.90.36.

SIGNATÁRIO: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E NATALIA COSTA SILVA.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de dezembro de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:A6714DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 000210/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2018, torna público o Pregão conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
001/2018	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes oriundos de Emenda Parlamentar destinados para Secretaria Municipal de Saúde de Aurilândia - GO, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.	**000210/2018**	09/02/2018 08:30 horas	**Menor Preço Por Item**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.** site: www.comprasnet.go.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA, 31 DE JANEIRO DE 2018.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:D8AD0F7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2018	Processo nº 140/2018
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12
Contratada	**CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE, p**essoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.312/0001-01, situada a Avenida José Messias Ferreira, n° 383, Centro, Buriti Alegre - GO
Objeto	Constituem o objeto do presente instrumento de contrato a locação de um imóvel – CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE (CRBA), localizado a Avenida José Messias Ferreira, n° 383, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado a realização dos Bailes da Terceira Idade realizados aos Domingos e os eventos do F.M.A.S, o qual promovem no decorrer do ano de 2018, tendo em vista que o município não possui espaço adequado para a realização do evento, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico e estrutural, quanto à localização, visando um bom atendimento a necessidade da realização do baile e os eventos do F.M.A.S, conforme Termo de Referência, pelo período de Janeiro a Dezembro/2018.
Dotação	07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 - Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.138 – Manut. das Ativ. da Assistência Social 0343–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência	05/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II da Lei n° 8.666./93.
Recursos	Próprio
Data da assinatura	05/01/2018

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:73FAEB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018	Processo nº 0325/2018
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° **11.267.244/0001-51**
Contratada	**CENTRO TERAPEUTICO VIVARE EIRELI - ME,** com sede à Rua Nagoia, S/N, Quadra 49, Lote 06, Setor Suleste, CEP 75.560-000, Cachoeira Dourada – GO, inscrito no CNPJ nº **26.650.189/0001-51**
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratada prestará atendimento do Programa de Auxilio, Orientações e Tratamento a Alcoólatras e Toxicômanos para recuperação de dependentes químicos, deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento de: **C. E. R. de J.** – Referente ao Ofício n° 00000000024/2018, Protocolo Numr: 320071-47.2012.8.09.0019, dia 19/01/2018 – Autos Numr: 488 e Autos n°201203200719 - Poder Judiciário do Estado de Goiás – Comarca de Buriti Alegre, Processo Administrativo 326/2018-FMS; **C. A. F. de F.** – Referente ao Ofício n° 026/2018, Protocolo Numr: 5019917.07.2018.8.09.0019, dia 22/01/2018 - Poder Judiciário do Estado de Goiás – Comarca de Buriti Alegre, Processo Administrativo 325/2018-FMS.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0293 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência	23/01/2018 a 23/07/2018, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II da Lei n° 8.666./93.
Recursos	Próprio
Data da assinatura	23/01/2018

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:26CAAE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Processos: 0294 e 0381/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, especificamente a Comissão Permanente de Credenciamento do Município, comunica que irá receber no Departamento de contratos e licitação, situado a Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, em Buriti Alegre - GO, **a partir do dia 21 de Fevereiro de 2018, a partir das 08:00 horas**, se iniciara o credenciamento em caráter permanente, para prestação de serviços profissionais na área de saúde nas Unidades que compõem o SISTEMA MUNICIPAL SAÚDE DE BURITI ALEGRE, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições deste EDITAL e disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 e suas posteriores alterações, o qual se encontra à disposição dos interessados no site: **www.BuritiAlegre.go.gov.br**, outras informações na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento contratos e licitações, situado a Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, telefone: (64) 3444- 9908, respectivamente.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente credenciamento, contrato administrativo para prestação de serviços profissionais, hospitalares complementares na área da saúde, nas Unidades que compõem o SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, até 31 de dezembro de 2.018, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Comissão Permanente de licitação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:E793BEE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2018

DECRETO Nº 029/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **André Luís Vieira da Costa**, das funções do cargo comissionado **1.13 – Assessor de Gabinete – CCS; do 1 – Gabinete do Prefeito;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 013/2017, de 12 de abril de 2017.

Art. 2º **-** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:422AB7F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2018

DECRETO Nº 030/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Hildo Guimarães Campos**, das funções do cargo comissionado **4.10 – Administrador de Setor de Ensino Rural – CASET; da 4 – Secretaria de Educação e Cultura;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013, de 31 de maio de 2013.
.

Art. 2º **-** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:B7136488

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 01-2018

Aviso de Licitação

Pregão Presencial N. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás por intermédio de sua comissão permanente de licitação torna público que às 09h00min do dia 19 do mês de fevereiro de 2018 em sua sede localizada na Avenida Goiás n. 139 Centro Damianópolis GO, iniciara a sessão pública na forma e condições da Lei 8.666 de 23 de junho de 1.993, visando a realização de licitação pública na modalidade PREGAO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS destinados a manutenção da frota de veículos que servem o Município de Damianópolis – GO. O edital completo com o anexo contendo todas as normas regulares do certame estará à disposição dos interessados no endereço abaixo mencionado site www.damianopolis.go.gov.br pelo telefone (062) 3445-1208 pelo e-mail licitacaodam@outlook.com.

Prefeitura Municipal de Damianópolis aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:675FA3DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 1780/2017-CPL - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 036/2017/ **Contrato nº 1781/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 036/2017/ **Contrato nº 1782/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 036/2017/ **Contrato nº 1783/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 036/2017/ **Contrato nº 1784/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 036/2017/ **Contrato nº 1785/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 036/2017/ **Contrato nº 1786/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: RM HOSPITALAR LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 036/2017/ **Contrato nº 1787/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: JÁ MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 036/2017/ **Contrato nº 1788/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 036/2017/ **Contrato nº 1789/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA- EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 036/2017/

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1E40267E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 849/2017-CPL - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: POSTO ITIQUIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Secretaria Municipal de Infraestrutura. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/ **Contrato nº 850/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: POSTO ITIQUIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Secretaria Municipal de Educação. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/ **Contrato nº 851/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: POSTO ITIQUIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/ **Contrato nº 852/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: POSTO ITIQUIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Secretaria Municipal de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/ **Contrato nº 853/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: POSTO ITIQUIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Procuradoria Geral. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/ **Contrato nº 854/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: POSTO ITIQUIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Gabinete do Prefeito. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/ **Contrato nº 855/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: POSTO ITIQUIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Secretaria Municipal de Finanças. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/ **Contrato nº 856/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: POSTO ITIQUIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/ **Contrato nº 857/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: POSTO ITIQUIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Secretaria Municipal de Saúde. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/**Contrato nº 858/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: PARANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Secretaria Municipal de Infraestrutura. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/ **Contrato nº 859/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: PARANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/ **Contrato nº 860/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: PARANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Secretaria Municipal de Educação. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/ **Contrato nº 861/2017-CPL** - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: PARANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Secretaria Municipal de Saúde. Prazo. 01/01/2018 a 30/06/2018. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017/

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:078475BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, tipo **Maior lance ou maior oferta**, para alienação de imóvel pertencente ao Município de Ipameri/GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **09/03/2018** às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro.

IPAMERI-GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

ELOISA HELENA DO CARMO
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:61DB5656

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **15/02/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:040007F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS)**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **16/02/2018** às **13:30** h (treze horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:C97B47E2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **16/02/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:4DA80BF5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre

Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **19/02/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:9EEB7C1F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **20/02/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:F8E488EB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **21/02/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:C1D1A3DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 082/2017, firmado em 21 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 387.600.611-20, RG n.º 2261243

SSP-GO, COREN-GO n° 584.874, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, nº 25-A, quadra 102, lote 25-A, Centro, Iporá-Go, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 082/2017, de 21 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 082/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2018**.

Cláusula Terceira – Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$ 20.113,68** (**vinte mil, cento e treze reais e sessenta e oito centavos**), que serão pagos em parcelas restante será no valor de **R$ 1.189,54** (**Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos**).

Os plantões presenciais serão pagos no valor unitário **de R$ 97,32 (noventa e sete reais e trinta e dois centavos),** sendo devido o valor total de **R$ 5.839,20 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** referente até 60 (sessenta) plantões presenciais de 12 horas anual até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, referente a serviços como Técnico de Enfermagem na área de sua especialidade no Hospital Municipal e plantonista, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 222 – Manutenção do Hospital Municipal**.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO
Credenciado
CPF nº 387.600.611-20

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C9F47CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0004/2017

1. Abertura do Certame
Às 09:30 horas do dia 31 de janeiro de 2018 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 026/2018 de 08/01/2018, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO e JAINE MARIA ALVES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, NA AVENIDA MINAS GERAIS, RUA K, RUA JOÃO DA MATA E RUA CAROLINA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO".
2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CONSTRUPAV SERVIÇOS LTDA-ME	S	28.661.713/0001-15	RAFAEL DONIZETE DA SILVA	950.715.471-04

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
CONSTRUPAV SERVIÇOS LTDA-ME	28.661.713/0001-15	Habilitado	

4. Abertura de Propostas
O (a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

ITEM: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA			Quantidade: 1,0000		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
CONSTRUPAV SERVIÇOS LTDA-ME	28.661.713/0001-15	CONSTRUPAV	260.446,1200	260.446,1200	Vencedor

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
6. Encerramento
Nada Mais Havendo a Tratar, O(a) Presidente da Cpl Encerrou o Certame, da Qual, Para Constar, Lavrou-se a Presente Ata Que, Lida e Achada Conforme, Vai Devidamente Assinada Pelo(a) Presidente, Membros da Cpl e Pelos Licitantes Que o Quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro

JAINE MARIA ALVES
Membro

RAFAEL DONIZETE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5EEC117B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

"Declara a inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação dos profissionais que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Senhor Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de saúde em âmbito do Município de Itaguaru;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e igualitário a saúde;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o exposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação de profissionais de notória especialização sem a necessidade de procedimento licitatório; e

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde foram credenciados através de Chamamento Público com ampla e irrestrita divulgação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de prestador de serviço na área de exames clínicos e laboratoriais, numa clara alusão ao que estabelece o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 001/2018, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação, de acordo com a demanda, de todos os profissionais, pessoas físicas e jurídicas, que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que estão abaixo:

PROPONENTE	CNPJ	REPRESENTANTE
RDW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	17.832.193/0001-40	Sr. Layo César Gonçalves Brandão

§ 1º. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado aos credenciados acima elencados, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novos profissionais e/ou prestadores de serviço da área de saúde que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.

§ 2º. Os profissionais e prestadores de serviços credenciados ou ainda aqueles que poderão vir a serem credenciados, poderão, dentro de sua área de atuação (especialidade), serem utilizados por outros órgãos do Poder Público.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:BC982404

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2018

Objeto: Prestação de serviços laboratoriais e clínicos, conforme Tabela de Procedimento e Valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, que é parte indissolúvel do presente instrumento, assim como o Edital de Credenciamento.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2018.
Processo nº 006/2018.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 001/2018.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: RDW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.
CNPJK/MF: 17.832.193/0001-410
Contrato: 004/2018.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Valor Mensal Estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Data da Assinatura: 22/01/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Dotação: 10.301.1019.2097-3.3.90.39.

Itaguaru/GO., 22 de janeiro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:CA78966E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

"Declara a inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação dos profissionais que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Senhor Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de saúde em âmbito do Município de Itaguaru;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e igualitário a saúde;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o exposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação de profissionais de notória especialização sem a necessidade de procedimento licitatório; e

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde foram credenciados através de Chamamento Público com ampla e irrestrita divulgação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de profissionais da área de saúde, numa clara alusão ao que estabelece o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 002/2018, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação, de acordo com a demanda, de todos os profissionais, pessoas físicas e jurídicas, que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que estão abaixo:

NOME	REPRESENTANTE	PROFISSÃO	CNPJ/MF - CPF/MF
NHIESE AUGUSTO DE S. LIMA PEREIRA	Nhiese A. d S. Lima Pereira	Farmacêutica	27.048.720/0001-83
MARCELA ALVES BRAGA	Marcela Alves Braga	Enfermeira	27.048.712/0001-37
LILIAM APARECIDA DA ROCHA VAZ	Liliam A. da Rocha Vaz	Farmacêutica	26.938.874/0001-88
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	Ítalo Seixas Costa	Enfermeiro	18.031.325/0001-05
THIAGO PEREIRA CAMPOS	Thiago Pereira Campos	Médico	24.474.026/0001-30
ARYELL ASSIS DOS SANTOS FARIA	Aryell Assis dos Santos Faria	Médico	030.288.581-18

§ 1º. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado aos profissionais acima elencados, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novos profissionais da área de saúde que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.

§ 2º. Os profissionais credenciados ou ainda aqueles que poderão vir a serem credenciados, poderão, dentro de sua área de atuação (especialidade), serem utilizados por outros órgãos do Poder Público.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:DE9CEC98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório do Hospital Municipal de Itaguaru, realizando plantões de 12hs e 24hs, visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2018.
Processo nº 007/2018.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 002/2018.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: THIAGO PEREIRA CAMPOS – ME.
CNPJ/MF sob o nº 24.474.026/0001-30.
Contrato: 005/2018.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).
Valor Mensal Estimado do Contrato: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Valor por Plantões de 24hs: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
Valor por Plantões de 12hs: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Total de Plantões Estimado por Mês: 10 de 12hs e 10 de 24hs – Total 20 Plantões.
Data da Assinatura: 22/01/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Dotação: 10.302.1019.2098-3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 22 de janeiro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9A901371

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2018

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório do Hospital Municipal de Itaguaru, realizando plantões de 24hs, visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2018.
Processo nº 007/2018.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 002/2018.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: ARYELL ASSIS DOS SANTOS FARIA.
CPF/MF sob o nº 030.288.581-18.
Contrato: 006/2018.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
Valor Mensal Estimado do Contrato: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Valor por Plantões de 24hs: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
Total de Plantões Estimado por Mês: 04 de 24hs – Total 04 Plantões.
Data da Assinatura: 22/01/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Dotação: 10.302.1019.2098-3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 22 de janeiro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:2154816F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2018

Objeto: Prestação de serviços de atendimento como enfermeiro consultor, com carga horária de 20hs semanais, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2018.
Processo nº 007/2018.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 002/2018.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA.
CNPJ/MF sob o nº 18.031.325/0001-05.
Contrato: 007/2018.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Valor Mensal Estimado do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 22/01/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Dotação: 10.301.1019.2097-3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 22 de janeiro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F90897E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2018

Objeto: Prestação de serviços de atendimento em plantões de enfermagem no Hospital Municipal, com carga horária de 12 (doze) horas por plantão, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2018.
Processo nº 007/2018.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 002/2018.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: MARCELA ALVES BRAGA.
CNPJ/MF sob o nº 27.048.712/0001-37.
Contrato: 08/2018.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Valor por Plantões de 12hs: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Quantidade Estimada de Plantões por Mês: 02 (dois) de 12hs.
Total Estimado por Mês: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Data da Assinatura: 22/01/2018.
Vigência: 22/12/2018.
Dotação: 10.302.1019.2098-3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 22 de janeiro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:B6EE9147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 009/2018

Objeto: Prestação de serviços de atendimento em plantões de farmacêutico no Hospital Municipal, com carga horária de 12 (doze) horas por plantão, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2018.
Processo nº 007/2018.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 002/2018.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: LILIAM APARECIDA DA ROCHA VAZ.
CNPJ/MF sob o nº 26.938.874/0001-88.
Contrato: 009/2018.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Valor por Plantões de 12hs: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Quantidade Estimada de Plantões por Mês: 02 (dois) de 12hs.
Total Estimado por Mês: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Data da Assinatura: 22/01/2018.
Vigência: 22/12/2018.
Dotação: 10.302.1019.2098-3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 22 de janeiro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:15265EB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 010/2018

Objeto: Prestação de serviços de atendimento em plantões de farmacêutico no Hospital Municipal, com carga horária de 12 (doze) horas por plantão, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2018.
Processo nº 007/2018.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 002/2018.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: NHIESE AUGUSTO DE SOUSA LIMA PEREIRA.
CNPJ/MF sob o nº 27.048.720/0001-83.
Contrato: 010/2018.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Valor por Plantões de 12hs: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Quantidade Estimada de Plantões por Mês: 02 (dois) de 12hs.
Total Estimado por Mês: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Data da Assinatura: 22/01/2018.
Vigência: 22/12/2018.
Dotação: 10.302.1019.2098-3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 22 de janeiro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1D076965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

"Declara a inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação dos profissionais que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Senhor Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de saúde em âmbito do Município de Itaguaru;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e igualitário a saúde;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o exposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação de profissionais de notória especialização sem a necessidade de procedimento licitatório; e

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde foram credenciados através de Chamamento Público com ampla e irrestrita divulgação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de prestador de serviço na área de exames clínicos e laboratoriais, numa clara alusão ao que estabelece o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 003/2018, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação, de acordo com a demanda, de todos os profissionais, pessoas físicas e jurídicas, que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que estão abaixo:

PROPONENTE	CNPJ	REPRESENTANTE
PATRÍCIA FERRAZ DA MAIA & CIA LTDA-ME	17.942.664/0001-72	Patrícia Ferraz da Maia

§ 1º. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado aos credenciados acima elencados, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novos profissionais e/ou prestadores de serviço da área de saúde que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.

§ 2º. Os profissionais e prestadores de serviços credenciados ou ainda aqueles que poderão vir a serem credenciados, poderão, dentro de sua área de atuação (especialidade), serem utilizados por outros órgãos do Poder Público.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4090E0A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 011/2018

Objeto: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme Tabela de Procedimento e Valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, que é parte indissolúvel do presente instrumento, assim como o Edital de Credenciamento.
Modalidade: Credenciamento nº 003/2018.
Processo nº 008/2018.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 003/2018.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: PATRÍCIA FERRAZ DA MAIA & CIA LTDA – ME.
CNPJK/MF: 17.942.664/0001-72.
Contrato: 011/2018.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Valor Mensal Estimado: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 22/01/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Dotação: 10.122.1019.2075-3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 22 de janeiro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:2AAE1DEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª CHAMADA PÚBLICA PROVENIENTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Mambaí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará **PRORROGANDO** a realização do certame para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Mambaí/GO, através da Compra Direta segundo a Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, dos seguintes alimentos:
Gêneros Alimentícios: ABÓBORA, ALHO, BANANA NANICA, BATATA DOCE, BETERRABA, CENOURA, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FEIJÃO CATADOR, LARANJA COMUM, MAMÃO COMUM, MANDIOCA, MELANCIA, MILHO VERDE, PÃOZINHO CASEIRO, PÃO DE QUEIJO CASEIRO E ROSQUINHA CASEIRA. A realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2018 às 08:30 horas.

O Edital em sua versão integral estará disponível no site www.mambai.go.gov.br, maiores informações pelo telefone (61)3484-1251.

Mambaí, 31 de Janeiro de 2018.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:EEC9629D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que no extrato de publicação, publicado no Diário Municipal de Goiás, n° 1527 de 31 de janeiro de 2018, e no Jornal O HOJE no dia 31 de janeiro de 2018, referente aos pregões presenciais 009/2018 e 010/2018,

Aonde se lê: **14/02/2018**;

Leia-se: : **15/02/2018.**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8783EC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 06/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **006/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LIDER SPORT LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2018, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA A REALIZAÇÃO DA SUPERLIGA MUNICIPAL DE FUTSAL 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.024.3.3.90.30, FICHA: 201-14. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM O DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 7.770,00 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)**; **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **LIDER SPORT LTDA-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CD897EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 09/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3938/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: UNS TRANSPORTE E TURISMO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA A CIDADE DE GOIÂNIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39, FICHA: 156-14. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** PELA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, O CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR DE **R$ 2,60 (DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** POR KM RODADO; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 350.532,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).** SIGNATARIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO E UNS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8F318020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 10/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3938/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ORISVALDO ANTONIO DA SILVA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA A CIDADE DE GOIÂNIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39, FICHA: 156-14. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** PELA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, O CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR DE **R$ 2,59 (DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** POR KM RODADO; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 371.147,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS); SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO E ORISVALDO ANTONIO DA SILVA – ME.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8F0E7861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 282/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2017**. PROCESSO Nº0001594/2017** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E CONTRATADO: ESTEVAM & MATOS INFORMÁTICA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO CONTRATO Nº 282/2017, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. ADM Nº 1928/2017, TUDO COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E **PARECER JURÍDICO Nº 1.347/2017.** POSSUI AINDA POR ESCOPO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTATADO NA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO"; **LEIA-SE:** "CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", CUJA CORREÇÃO JÁ SEGUE IMPLEMENTADA NESTE ADITIVO. EM RAZÃO DISTO, TEM-SE QUE A PLANILHA DA CLÁUSULA PRIMEIRA, BEM COMO AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, AS QUAIS TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A

SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECARGA PARA TONNER PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2017; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **15 DE MARÇO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CONSIDERANDO-SE A VIGÊNCIA INICIAL DE 02 (DOIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO CONTRATO PRIMITIVO E A SUCESSIVA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ATRAVÉS DO 1º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **01/01/2018 A 15/03/2018**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 105.700,00 (CENTO E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS),** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) MESES, SENDO **R$ 52.850,00 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** REFERENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO CONTRATO PRIMITIVO E **R$ 52.850,00 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** ORIUNDO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1º TERMO ADITIVO, OBSERVANDO-SE OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO, CONFORME MODELO E MARCA DISCRIMINADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA"**. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES – PREFEITO E ESTEVAM & MATOS INFORMÁTICA LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4731615F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 282/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2017**. PROCESSO Nº0001594/2017** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E CONTRATADO: ESTEVAM & MATOS INFORMÁTICA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECARGA PARA TONNER PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2017, JÁ CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES ADVINDAS DO 1º TERMO ADITIVO: **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 282/2017, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME C.I. ADM Nº 1.928/2017 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30-230-17;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30-030-17;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30-246-17;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30-395-17;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30-125-17;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30-076-17;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30-450-17
E 22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30-365-17, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017; E, AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA:231-17;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39, FICHA:045-17;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39, FICHA: 246-17;
35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39, FICHA: 417-17;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, FICHA: 130-17;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39, FICHA: 092-17;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, FICHA: 473-17
E 22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39, FICHA: 360-17".
SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES – PREFEITO E ESTEVAM & MATOS INFORMÁTICA LTDA - ME.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BC558D8D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - (SRP) - REPETIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS,** torna pública que fará a republicação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - REPETIÇÃO**, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: **EDITAL Nº 02/2018 com a sessão designada para 05/03/2018, às 09:00 horas (Horário De Brasília-DF)**, **cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de combustível**, **para o ano de 2018 e se deve para atender a municipalidade em estabelecimento comercial sediado no raio perimetral de 280 km a 300 km compreendido a distância do Município de Baliza-GO solicitante, pela Rodovia GO-060, sentido Goiânia-GO (capital do Estado de Goiás), com tolerância de no Máximo 3 Km a margem da rodovia aqui mencionada para o fornecimento de 24 horas (in loco) a sede da empresa contratada**, **atendendo as necessidades no reabastecimento da frota veicular do Município de Baliza, Estado de Goiás, de acordo com as solicitações feitas pela Municipalidade, no exercício de 2018**, devendo os interessados atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 hs **(Horário De Brasília-DF)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás ou pelo e-mail cplbaliza@gmail.com. Informações pelo 064 3660-1096 ou pelo e-mail.

Baliza-GO, 30 de Janeiro de 2018.

GISELLY SILVA DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:F7FA8B2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 006/2018, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
005/2018	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde, ambas do Município de Aurilândia, no período de fevereiro a 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência, em anexo.	000202/2018	15/02/2018 15:00 hrs	Menor Preço Por Lote

PREGÃO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO AMBITO LOCAL E REGIONAL. FUNDAMENTO DECRETO MUNICIPAL 019-A/2017 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2016-TCM.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.**

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:D0F58872

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2018

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO
PREGÃO N. 008/2018 SESSÃO N. 001

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2018 na sede do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, ULISSES ALEF VIEIRA LIMA, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 8/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 008/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
AUTO POSTO N 1 LTDA	NÃO	02.358.595/0001-87	BRUNO SEVERINO RODRIGUES NETO	728.194.301-63
POSTO DA DIVISA LTDA	NÃO	26.774.091/0001-06	ADRIANA SOUZA LARA	020.925.791-18

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - ARLA 32 BALDE(20 LT)				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	52,5000	2.100,0000	Sim

ITEM: 2 - GASOLINA COMUM				Quantidade: 26.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	4,4160	114.816,0000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	4,5950	119.470,0000	Sim
ITEM: 3 - OLÉO DIESEL COMUM				Quantidade: 42.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	3,5880	150.696,0000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	3,8900	163.380,0000	Sim
ITEM: 4 - OLÉO DIESEL S10				Quantidade: 48.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	3,6880	177.024,0000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	3,9900	191.520,0000	Sim
ITEM: 5 - ETANOL COMUM				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	2,9780	5.956,0000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	3,1200	6.240,0000	Sim

LOTE Nº 2 - LOTE 02 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - FMS

ITEM: 1 - GASOLINA COMUM				Quantidade: 26.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	4,4160	114.816,0000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	4,5950	119.470,0000	Sim
ITEM: 2 - OLÉO DIESEL COMUM				Quantidade: 16.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	3,5880	57.408,0000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	3,8900	62.240,0000	Sim
ITEM: 3 - OLÉO DIESEL S10				Quantidade: 20.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	3,6880	73.760,0000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	3,9900	79.800,0000	Sim
ITEM: 4 - ETANOL COMUM				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	2,9780	5.956,0000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	3,1200	6.240,0000	Sim

LOTE Nº 3 - LOTE 03 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - FMAS

ITEM: 1 - GASOLINA COMUM				Quantidade: 10.200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	4,4160	45.043,2000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	4,5950	46.869,0000	Sim
ITEM: 2 - OLÉO DIESEL COMUM				Quantidade: 3.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	3,5880	12.558,0000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	3,8900	13.615,0000	Sim
ITEM: 3 - ETANOL COMUM				Quantidade: 1.200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	2,9780	3.573,6000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	3,1200	3.744,0000	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. LOTE 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	52,5000

5.1.2. LOTE 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 2 - GASOLINA COMUM			Quantidade: 26.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,3700
1	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,4000
2	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,3400
2	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,3600
3	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,3200
3	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,3300
4	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,2800
4	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,3000
5	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,2600
5	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,2700
6	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,2000
6	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,2500
7	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,1800
7	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,1900

8	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,1500
8	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,1600
9	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,1300
9	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,1400
10	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,1130
10	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,1200
11	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,1070
11	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,1100
12	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,0900
12	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,0990
13	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,0900
13	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,0990

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,0900

5.1.3. LOTE 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 3 - OLÉO DIESEL COMUM			Quantidade: 42.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5500
1	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,5700
2	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5300
2	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,5400
3	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5000
3	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,5200
4	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,4880
4	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,4900
5	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,4880
5	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,4900

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,4800

5.1.4. LOTE 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 4 - OLÉO DIESEL S10			Quantidade: 48.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,6500
1	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,6700
2	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,6300
2	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,6400
3	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5800
3	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,6000
4	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5800
4	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,6000

5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5800

5.1.5. LOTE 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 5 - ETANOL COMUM			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,9400
1	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,9500
2	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,9150
2	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,9200
3	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,8980
3	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,9000

4	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,8500
4	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,8700
5	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,8200
5	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,8300
6	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,7900
6	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,8000
7	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,7500
7	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,7700
8	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,7000
8	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,7200
9	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,7000
9	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,7200

5.1.5a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,7000

5.2.1. LOTE 2 - LOTE 02 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - FMS

ITEM: 1 - GASOLINA COMUM			Quantidade: 26.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,4160
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,5950

5.2.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.2.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,0900

5.2.2. LOTE 2 - LOTE 02 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - FMS

ITEM: 2 - OLÉO DIESEL COMUM			Quantidade: 16.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5880
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,8900

5.2.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.2.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,4800

5.2.3. LOTE 2 - LOTE 02 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - FMS

ITEM: 3 - OLÉO DIESEL S10			Quantidade: 20.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,6880
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,9900

5.2.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.2.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5800

5.2.4. LOTE 2 - LOTE 02 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - FMS

ITEM: 4 - ETANOL COMUM			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,9780
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,1200

5.2.4a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.2.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,7000

5.3.1. LOTE 3 - LOTE 03 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - FMAS

ITEM: 1 - GASOLINA COMUM			Quantidade: 10.200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,4160
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,5950

5.3.1a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.3.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,0900

5.3.2. LOTE 3 - LOTE 03 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - FMAS

ITEM: 2 - OLÉO DIESEL COMUM			Quantidade: 3.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5880
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,8900

5.3.2a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.3.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,4800

5.3.3. LOTE 3 - LOTE 03 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - FMAS

ITEM: 3 - ETANOL COMUM			Quantidade: 1.200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,9780
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,1200

5.3.3a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.3.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,7000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	**HABILITADO**	

7. Adjudicação

LOTE: 850 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARLA 32 BALDE(20 LT)	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	40	R$ 52,50	R$ 2.100,00
2	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	26.000	R$ 4,09	R$ 106.340,00
3	OLÉO DIESEL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	42.000	R$ 3,48	R$ 146.160,00
4	OLÉO DIESEL S10	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	48.000	R$ 3,58	R$ 171.840,00

5	ETANOL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
TOTAL GERAL LOTE 01							**R$ 431.840,00**
LOTE: 851 - LOTE 02 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - FMS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	26.000	R$ 4,09	R$ 106.340,00
2	OLÉO DIESEL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	16.000	R$ 3,48	R$ 55.680,00
3	OLÉO DIESEL S10	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	20.000	R$ 3,58	R$ 71.600,00
4	ETANOL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
TOTAL GERAL LOTE 02							**R$ 239.020,00**
LOTE: 852 - LOTE 03 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - FMAS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	10.200	R$ 4,09	R$ 41.718,00
2	OLÉO DIESEL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	3.500	R$ 3,48	R$ 12.180,00
3	ETANOL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	1.200	R$ 2,70	R$ 3.240,00
TOTAL GERAL LOTE 03							**R$ 57.138,00**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTES 01 /02 /03							**R$ 727.998,00**

8. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

9. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

ULISSES ALEF VIEIRA LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Auto Posto N 1 LTDA
BRUNO SEVERINO RODRIGUES NETO
Representante Legal

Posto da Divisa LTDA
ADRIANA SOUZA LARA
Representante

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C044BA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

Ata de Registro de Preços, para: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Combustível para a frota dos veículos e maquinários Municipais, devendo o abastecimento ser realizado nos limites territoriais do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, abrangendo os postos de combustíveis que se situem a no máximo 10 km (dez quilômetros) de suas fronteiras.

Processo Nº: 6095/2017

Validade 01 (um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Serviços, em prazo não superior a 1 (um) dia, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. providenciar a imediata substituição do produto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços / aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter a qualidade do produto ofertado, na forma no anexo VIII– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 008/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

5.1.1 LOTE 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO
ITEM: 01 ARLA 32 BALDE (20 LTS)

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	R$ 52,50

5.1.2. LOTE 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 2 - GASOLINA COMUM			Quantidade: 26.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE R$**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,3700
1	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,4000
2	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,3400
2	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,3600
3	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,3200
3	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,3300
4	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,2800
4	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,3000
5	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,2600
5	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,2700
6	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,2000
6	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,2500
7	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,1800
7	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,1900
8	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,1500
8	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,1600
9	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,1300
9	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,1400
10	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,1130
10	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,1200
11	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,1070
11	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,1100
12	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,0900
12	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,0990
13	**1**	**AUTO POSTO N 1 LTDA**	**02.358.595/0001-87**	**4,0900**
13	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,0990

5.1.3. LOTE 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 3 - OLÉO DIESEL COMUM			Quantidade: 42.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE R$**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5500
1	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,5700
2	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5300
2	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,5400
3	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5000
3	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,5200
4	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,480
4	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,4900
5	**1**	**AUTO POSTO N 1 LTDA**	**02.358.595/0001-87**	**3,480**
5	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,4900

5.1.4. LOTE 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 4 - OLÉO DIESEL S10			Quantidade: 48.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE R$**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,6500
1	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,6700

2	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,6300
2	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,6400
3	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,5800
3	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,6000
4	**1**	**AUTO POSTO N 1 LTDA**	**02.358.595/0001-87**	**3,5800**
4	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,6000

5.1.5. LOTE 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 5 - ETANOL COMUM			Quantidade: 2.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE R$**
1	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,9400
1	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,9500
2	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,9150
2	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,9200
3	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,8980
3	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,9000
4	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,8500
4	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,8700
5	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,8200
5	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,8300
6	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,7900
6	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,8000
7	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,7500
7	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,7700
8	1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	2,7000
8	2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,7200
9	**1**	**AUTO POSTO N 1 LTDA**	**02.358.595/0001-87**	**2,7000**
9	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	2,7200

5.2.1. LOTE 2 - LOTE 02 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" – FMS

ITEM: 1 - GASOLINA COMUM			Quantidade: 26.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE R$**
1	**1**	**AUTO POSTO N 1 LTDA**	**02.358.595/0001-87**	**4,09**
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,595

5.2.2. LOTE 2 - LOTE 02 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" – FMS

ITEM: 2 - OLÉO DIESEL COMUM			Quantidade: 16.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE R$**
1	**1**	**AUTO POSTO N 1 LTDA**	**02.358.595/0001-87**	**3,48**
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,890

5.2.3. LOTE 2 - LOTE 02 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" – FMS

ITEM: 3 - OLÉO DIESEL S10			Quantidade: 20.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE R$**
1	**1**	**AUTO POSTO N 1 LTDA**	**02.358.595/0001-87**	**3,58**
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,990

5.2.4. LOTE 2 - LOTE 02 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" – FMS

ITEM: 4 - ETANOL COMUM			Quantidade: 2.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	**1**	**AUTO POSTO N 1 LTDA**	**02.358.595/0001-87**	**2,70**
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,120

5.3.1. LOTE 3 - LOTE 03 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" – FMAS

ITEM: 1 - GASOLINA COMUM			Quantidade: 10.200	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE R$**
1	**1**	**AUTO POSTO N 1 LTDA**	**02.358.595/0001-87**	**4,09**
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,595

5.3.2. LOTE 3 - LOTE 03 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" – FMAS

ITEM: 2 - OLÉO DIESEL COMUM			Quantidade: 3.500	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE R$**
1	**1**	**AUTO POSTO N 1 LTDA**	**02.358.595/0001-87**	**3,48**
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,89

5.3.3. LOTE 3 - LOTE 03 - COMBUSTÍVEL "CIDADE" – FMAS

ITEM: 3 - ETANOL COMUM			Quantidade: 1.200	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE R$**
1	**1**	**AUTO POSTO N 1 LTDA**	**02.358.595/0001-87**	**2,70**
1	Desistente	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	3,120

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. A CPL – Comissão Permanente de Licitação será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 008/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao Município de Santa Rita do Araguaia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir ou seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgão municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III, IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá fazer sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VIII, do Pregão Presencial nº 008/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 31/01/2018, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia-GO, em 31, de janeiro, de 2018.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

BRUNO SEVERINO RODRIGUES NETO
AUTO POSTO Nº 1 LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:DCF14DE3

